

Genelso 70
RA

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS/SERVIÇO Nº 01/2024.

Município de Boa Vista Do Incra

Gabinete- Conselho Tutelar

Necessidade da Administração: aquisição/contratação de Curso para a II Formação Continuada ACONTURS- Canela/RS, dia 04 e 05 abril 2024.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento/a de treinamento é necessária para auxiliar na execução das funções de Conselheiro tutelar no Curso para a II Formação Continuada ACONTURS 2024, na cidade de Canela/RS, dia 04 e 05 de Abril de 2024, os Conselheiros Tutelares GENELSO FERREIRA CORRÊA matricula 1771, MARA REGINA PEREIRA LAMAIZON matricula 1772, CLAUDETE KORBES matricula 1670, visto que GENELSO e MARA são novos conselheiros eleitos e necessitam de capacitação, aperfeiçoamento e adquirir conhecimento dos direitos humanos de criança e adolescente; e CLAUDETE participará do curso visto ser Conselheira Reeleita e ainda não possui o referido curso.

- VALOR DA CONTRATAÇÃO- R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 30 DIAS

- Contratação de Empresa para fornecimento de curso em especialização, para Conselheiros Tutelares eleitos e reeleitos.

2 . FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A solicitação da contratação baseia-se no ETP Nº 01/2024, (EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER CURSO DE CAPACITAÇÃO ESPECIFICO PARA CONSELHEIROS ELEITOS E REELEITOS), visto teor especifica que os conselheiros tutelares Genelso Ferreira Corrêa, Mara Regina Pereira Lamaizon, são novos conselheiros eleitos e necessitam de capacitação, aperfeiçoamento e adquirir conhecimento dos direitos humanos e da criança e adolescente, e Claudete Korbes participará do curso visto ser conselheira reeleita e ainda não possui o referido curso de aperfeiçoamento, o qual servirá para que os mesmos possam ofertar aos munícipes um

serviço de qualidade, sempre preservando o que rege o Estatuto da Criança e do Adolescente.

[Handwritten signature]
71
[Handwritten mark]

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em fornecimento/treinamento de curso para auxiliar nas funções de conselheiro tutelar no curso II Formação Continuada ACONTURS 2024, na cidade de Canela/RS, nos dias 04 e 05 Abril de 2024, tendo como local o Auditório Restaurante Tempero do Campo em anexo ao hotel Pampa-, localizado na Av. Don Luiz Guanella N° 1561

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Boa Vista do Incra-RS, com se vê no item 309, do PAC, estando assim alinhada com o planejamento desta Secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição/contratação pretendida de curso para a II FORMAÇÃO CONTINUADA ACONTURS 2024, na Cidade de Canela/RS, dias 04 e 05 Abril de 2024 tendo como local o AUDITÓRIO do Restaurante Tempero do Campo em Anexo ao Hotel Pampa- localizado na Av. Don Luiz Guanella, N°1561, Canela/RS.

- a- O referido contrato será fiscalizado pelos servidores Darlan farias de Souza e suplente Mariza Kaufmann Medeiros, conforme a portaria de nº 58/2023, alterada pela lei 551/2023.
- b- A empresa ACONTURS é a única empresa a ofertar esta formação continuada para conselheiros eleitos e reeleitos.
- c- O pagamento será feito por empenho, sendo dados bancários em nome de ACONTURS: BANCO BANRISUL- AGENCIA 0100- CONTA CORRENTE 0636187003, ou PIX CNPJ 106042670001/41.

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

Handwritten signature
72
Handwritten initials

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar o serviço OU FORNECER O OBJETO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

Handwritten signature
73
Handwritten initials

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPÓTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa ACONTURS irá fornecer curso de capacitação para conselheiros eleitos e reeleitos, nos dias 04 e 05 de abril de 2024, com a seguinte programação;

-Dia 04 de abril palestra sobre a lei nº 14.811/24 que traz importantes alterações no contexto criminal, como a inclusão dos delitos de bullying e cyberbullying no código penal, e palestra sobre a devida aplicação da Escuta Especializada instituída pela lei 13.431/17 ultima palestra do dia será a atuação do Conselho tutelar na perspectiva da FICAI 4.0, sob o olhar do Ministério Público.

- Dia 05 de abril palestra O direito a educação infantil e o papel do Conselho Tutelar , palestra A essência do Conselho Tutelar e suas competências, e prestação de contas 2023 ACONTURS.

As palestras terão início às 8.30 horas e término as 17h00min horas de ambos os dias

[Handwritten signature]
75
[Handwritten initials]

6. MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

O referido contrato será fiscalizado pelos servidores Darlan Farias de Souza e suplente Mariza Kaufmann Medeiros, conforme a portaria de nº 58/2023, alterada pela lei 551/2023, sendo que os mesmos apresentarão relatório básico e certificado das palestras comprovando a participação dos mesmos.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em treinamentos, foi a Empresa ACONTURS – ASSOCIAÇÃO DE CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RS, CNPJ 10.604.267/0001-41, empresa especializada em realizar curso preparatório para conselheiros tutelares

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Estima-se para a contratação almejada seja o valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), os valores estão junto ao folder do convite da ACONTURS, contando que seja efetuada a inscrição de três conselheiros conforme já nominados anteriormente, sendo o valor por participante de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

O pagamento dos serviços prestados pela ACONTURS deverá ser efetuado conforme nota fiscal emitida pela empresa.

Para participarem do evento só será permitido mediante comprovação de empenho ou pagamento impresso por parte do Poder Executivo.

O pagamento será feito por empenho, sendo dados bancários em nome de ACONTURS: BANCO BANRISUL- AGENCIA 0100- CONTA CORRENTE 0636187003, ou PIX CNPJ 106042670001/41.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Inca, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

[Handwritten signature]
76
[Handwritten initials]

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

A referida se trata de uma ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES DO RIO GRANDE DO SUL, tem como propósito de fortalecer, divulgar e unir a classe de Conselheiros Tutelares no Sistema de Garantia dos Direitos das Crianças e Adolescentes, sendo uma das empresas que conforme conhecimento melhor atende as necessidades e demandas dos Conselheiros Tutelares.

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada seja o valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), os valores estão junto ao folder do convite da ACONTURS, contando que seja efetuada a inscrição de três conselheiros conforme já nominados anteriormente, sendo o valor por participante de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Sendo que esse curso de capacitação, irá proporcionar conhecimento aos novos conselheiros tutelares e aperfeiçoamento aos conselheiros reeleitos. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços e treinamento de conselheiros eleitos e reeleitos no AUDITÓRIO RESTAURANTE TEMPERO DO CAMPO, EM Anexo ao Hotel Pampa, cita a Av. Don Luiz Guanella, 1561, na cidade de Canela/RS, dias 04 e 05 Abril de 2024, sendo o Curso com o TEMA FORMAÇÃO PARA NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS E REELEITOS.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentaria realizada de acordo com os orçamentos realizados, conforme descrito abaixo.

INSCRIÇÃO DO CURSO- DOTAÇÃO:

02-01-2.990.3.3.90.39-48-Recurso: 1500.0000.0001

Boa Vista do Incra, 27 Março de 2024.

[Handwritten signature]
